



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

Página 1 de 2

ASSESSORIA JURÍDICA

## Termo de Rescisão Contratual Amigável nº 004/2021

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 04/2021, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA OPEN SERVICE E MANUTENÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, **ALBERTO PESSOA BASTOS**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 805439-0 DPE/MA, CPF n.º 099.288.187-03, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado **OPEN SERVICE E MANUTENÇÃO EIRELI**, sediada na Rua Jorge Nicolau/V-7, n.º 17, Conj. Parque Shalom, São Luís-MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.776.318/0001-24, neste ato representada pelo titular **BRUNO OLAVO LINDOSO PINTO**, inscrito no CPF n.º 991.892.833-68, doravante denominada **CONTRATADA**, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 04/2021**, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante às cláusulas e condições e obrigações seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato **04/2021**, a contar desta data, considerando autorização do Defensor Público Geral no processo. Desse modo, a Defensoria resolve registrar a rescisão **AMIGÁVEL** do contrato em epígrafe por acordo entre as partes com base no art. 79, II da Lei 8.666/93.

### CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo de Rescisão tem como fundamento o disposto no art. 79, II, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir 05/11/2021, o Contrato nº 04/2021, visto que, em razão do aumento dos insumos e mão de obra, a contratada se encontra inviabilizada de prestar os serviços de forma satisfatória.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO





**DEFENSORIA PÚBLICA**  
do Estado do Maranhão

Página 2 de 2

ASSESSORIA JURÍDICA

O Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura do presente termo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

O foro competente é o da Comarca de São Luís, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

E, para firmeza e validade do que foi deliberado nos autos do Processo nº 193/2021, foi lavrado o presente Termo de Rescisão de Contrato.

São Luís, 05 de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ALBERTO PESSOA BASTOS**  
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO

\_\_\_\_\_  
**BRUNO OLAVO LINDOSO PINTO**  
OPEN SERVICE E MANUTENÇÃO EIRELI

